

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.965/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Sessão Pública: 25/09/2025

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 25/09/2025

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 25/09/2025

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609, ou através do e-mail compras@consaude.org.br.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua/CONSAUDE e Laboratório Regional/CONSAUDE observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24 e 007/24, ambos do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes; e está vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade.

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. Quantidades mínimas e máximas a serem registradas:

QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	UND	COD. ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO
70,000000	70,000000	Lata	01.001422	AGUARRÁS 0,900 L – AGUARRÁS; COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS DE PETRÓLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A ÓLEO.
50,000000	50,000000	Lata	01.004676	BATIDA DE PEDRA 900ML
10,000000	10,000000	Und.	01.008843	BROCHA CHATA 3/8 – BROCHA CHATA 3/8
20,000000	20,000000	Und.	01.014756	ESCOVA DE AÇO C/ CABO PARA LIMPEZA GERAL
10,000000	10,000000	Und.	01.009233	ESPATULA PINTURA 10CM
10,000000	10,000000	Und.	01.009231	ESPATULA PINTURA 4CM
10,000000	10,000000	Und.	01.009232 -	ESPATULA PINTURA 6,4CM
10,000000	10,000000	Und.	01.001547	EXTENSOR P/ ROLO DE LA CARNEIRO 3,00M – EXTENSOR PARA ROLO DE LA DE CARNEIRO, COM APROX. 3 METROS
10,000000	10,000000	Und.	01.003190	EXTENSOR P/ROLO DE LA 5 METROS – EXTENSOR P/ROLO DE LA 5MEXTENSOR P/ROLO DE LA 5 METROS.
5,000000	5,000000	Lata	01.015207	FUNDO BASE PARA MADEIRA 0,900 ML.
10,000000	10,000000	Lata	01.006225	FUNDO IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 3,6KG
200,000000	200,000000	Und.	01.012642	LIXA FERRO 420 – LIXA FERRO 420
200,000000	200,000000	Und.	01.001561	LIXA PARA FERRO Nº 100 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMÍNIO; PARA FERRO; GRÃO 100; EM FOLHA; MEDINDO 275MM X 225MM; PARA ACABAMENTO
200,000000	200,000000	Und.	01.001560	LIXA PARA FERRO Nº 80 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMÍNIO; PARA FERRO; GRÃO 80; EM FOLHA; MEDINDO 275MM X 225MM; PARA ACABAMENTO
200,000000	200,000000	Und.	01.001567	LIXA PARA MASSA Nº 100 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMÍNIO; PARA MASSA; GRÃO 100; EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE
300,000000	300,000000	Und.	01.003580	LIXA PARA MASSA Nº 120
200,000000	200,000000	Und.	01.001565	LIXA PARA MASSA Nº 80 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMÍNIO; PARA MASSA; GRÃO 80 (GROSSA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE
200,000000	200,000000	Und.	01.001567	LIXA PARA MASSA Nº 100 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMÍNIO; PARA MASSA; GRÃO 100; EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE
300,000000	300,000000	Und.	01.003580	LIXA PARA MASSA Nº 120
200,000000	200,000000	Und.	01.001565	LIXA PARA MASSA Nº 80 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMÍNIO; PARA MASSA; GRÃO 80 (GROSSA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

30,000000	30,000000	Galão	01.001576	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 L – MASSA CORRIDA; INTERIOR; RESINA ACRÍLICA; GALÃO 3,6L; RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÁXIMO 10 G DE MATERIAL DESBASTADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO 15 %; BAIXO VOC; PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DO RECEBIMENTO 18 MESES; CONFORME NBR 15348
100,000000	100,000000	Lata	01.008853	MASSA CORRIDA PVA 3;6 L
2,000000	2,000000	Galão	01.008339	MASSA ESP. P/ CALAFETAR ASSOALHOS E REP. SUPERF. DE MADEIRA – MASSA ESP. P/ CALAFETAR ASSOALHOS E REP. SUPERF. DE MADEIRA
70,000000	70,000000	L	01.006168	REMOVEDOR DE FERRUGEM 0,900L
30,000000	30,000000	Lata	01.004677	REMOVEDOR DE TINTAS 0,900 ML – REMOVEDOR DE TINTAS 0,900 ML
100,000000	100,000000	Und.	01.003787	ROLO DE ESPUMA 8CM
30,000000	30,000000	Und.	01.006854	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 30CM – ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 30CM
50,000000	50,000000	Und.	01.006166	ROLO P/ PINTURA LA 23 CM ANTIGOTAS COM CABO
100,000000	100,000000	Und.	01.003786	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15CM
50,000000	50,000000	Galão	01.003657	SELADORA DE PAREDE ACRÍLICO 18L – SELADORA DE PAREDE ACRÍLICO 18L
10,000000	10,000000	RL	01.006170	TELA SELA TRINCA 10CM – TELA SELA TRINCA 10CM
200,000000	200,000000	Saco	01.018466	TEXTURA (TINTA) CRISTALLINI MÉDIO PALHA 844 (U0211E) - SACO 15 KG
70,000000	70,000000	Saco	01.018467	TEXTURA (TINTA) CRISTALLINI MÉDIO TERRA ARADA (U220C) - SACO 15 KG
50,000000	50,000000	Lata	01.001665	THINNER 0,900 ML – THINNER; NO TIPO LÍQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE ÁLCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO; PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS
30,000000	30,000000	Lata	01.009274	TINTA ASFÁLTICA EMBORRACHADA AMARELO (3.6L) - TINTA ASFÁLTICA EMBORRACHADA AMARELO (3.6L)
10,000000	10,000000	Lata	01.006222	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO 3,6L – TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO 3,6L
10,000000	10,000000	Lata	01.008855	TINTA ESMALTE SINT. BASE ÁGUA ACETINADO BRANCO GELO 3,6L
30,000000	30,000000	Lata	01.018350	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR CREME 3,6 – LATA/GALÃO DE 3,600 L.
50,000000	50,000000	Lata	01.018352	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR PLATINA 0,9 – LATA/GALÃO DE 0,9 L.
50,000000	50,000000	Lata	01.018351	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR PLATINA 3,6 – LATA/GALÃO DE 3,600 L.
50,000000	50,000000	Und.	01.015586	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE – LINHO G1045 – 3,6LTS
30,000000	30,000000	Lata	01.015240	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO 0,900ML
220,000000	220,000000	Lata	01.014755	TINTA LÁTEX ACRIL. ALGODÃO EGÍPCIO 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMI BRILHO ABRAFIT NBR-15348/15494/15079
100,000000	100,000000	Galão	01.001556	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM BRANCA NEVE 18L – TINTA LÁTEX; PREMIUM; RESINA ACRÍLICA; BASE ÁGUA; FOSCA; PARA AMBIENTE EXTERNO; BRANCA (COORDENADAS CROMÁTICAS L* 96, A* -0,8, B*1,9), DIFERENÇA TOTAL DE COR MENOR QUE 1,5; SEM CHEIRO; BAIXO VOC (MÁXIMO 75 G/L); VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DO RECEBIMENTO 18 MESES; CONFORME NBR 15079
500,000000	500,000000	Lata	01.018353	TINTA LÁTEX ACRÍLICO AMARELO PALHA 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMIBRILHO
150,000000	150,000000	Lata	01.006221	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO(CORES DIVERSAS) 18L – TINTA LÁTEX ACRÍLICO, LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMI BRILHO, CORES DIVERSAS, 18L.TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

				BRILHO(CÓRES DIVERSAS)18L
100,000000	100,000000	Lata	01.018354	TINTA LÁTEX ACRÍLICO TERRA ARADA 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMIBRILHO
50,000000	50,000000	Und.	01.009765	TINTA SPRAY 400ML CORES DIVERSAS
30,000000	30,000000	Und.	01.011385	TRINCHA 519 – 2"
30,000000	30,000000	Und.	01.008846	TRINCHA 519 – 2. 1/2
30,000000	30,000000	Und.	01.011383	TRINCHA 519 1"
30,000000	30,000000	Und.	01.011384	TRINCHA 519 1.1/2"
30,000000	30,000000	Und.	01.011382	TRINCHA 519 1/2"
30,000000	30,000000	Und.	01.009275	TRINCHA 519 3/4"
30,000000	30,000000	Und.	01.008849	TRINCHA 723 – 1"
30,000000	30,000000	Und.	01.008850	TRINCHA 723 – 1.1/2"
30,000000	30,000000	Und.	01.008847	TRINCHA 723 – 1/2"
30,000000	30,000000	Und.	01.008851	TRINCHA 723 – 2"
30,000000	30,000000	Und.	01.008852	TRINCHA 723 – 2.1/2"
30,000000	30,000000	Und.	01.008848	TRINCHA 723 – 3/4"
5,000000	5,000000	Lata	01.009766	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR SEMI BRILHO 3,6KG SECAGEM RÁPIDA – VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR SEMI BRILHO 3,6KG SECAGEM RÁPIDA
50,000000	50,000000	L	01.014871	ZARCÃO 0,900ML

"O quadro acima prevê que as quantidades mínimas a serem orçadas terão as mesmas quantidades máximas a serem registradas"

2. DA ADEÇÃO À ATA

2.1. O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

2.2. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 002/2025 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 002/2025 do CONSAÚDE.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 002/2025 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 02/2025 do CONSAÚDE).

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, da plataforma **Compras BR**.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma COMPRAS BR ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante/Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

b) Marca/fabricante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

c) Quantidade;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita às sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do portal COMPRAS BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Marca/modelo - de cada item arrematado;
- e) Quantidade;
- f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art.14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe,

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140
CEP:11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025
deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Conforme Termo de Referência. (Anexo VIII deste edital).

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que :

a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025
compra/empenhos, conforme **MODELO II.**

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de

recurso. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (**modelo anexo VII**).

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. Ata de registro de preços deverá ser assinada por certificado digital, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 07/2024 do CONSAÚDE;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025
apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

V. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025
consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA 26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

26.1 A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato**: responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

26.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

- 26.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.
- 26.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 26.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 26.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 27.2 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 27.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 27.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).
- 27.6 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 27.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.
- 27.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

o Foro da Comarca de Parquera – Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.12 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.

27.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma Compras BR, no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

27.14 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis

Anexo III – Declaração de ausência de condenação;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII– Termo de Referência;

Parquera-Açu / SP, xxxx de xxxxxx de 2025.

WILBER ROSSINI

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:****FONE: E-MAIL:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:**

Item	U N id	Qte	Especificação	M A R C a	Qte. Embalagem entregue	Vrl Unit	VrL Total

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/Procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
"REGISTRO DE PREÇOS"****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:
Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/Procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**ANEXO III**
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____de _____de 2025

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
"REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
"REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº

14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – PROCESSO Nº XXXX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.965/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740490/001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. WILBER ROSSINI, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e de outro a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede a _____, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do Processo Administrativo nº 3.965/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024, do CONSAÚDE ou outra que vier a substituir.

4.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

4.1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariqueira-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 16:30 h.. Telefone: (13) 3856-9600 – ramal 9612/ e-mail manutencao@consaude.org.br

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

9.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 3.965/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 32/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

12.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata

Anexo I – Preço, Especificação e Quantidade;

Anexo II – Termo de ciência e notificação;

Anexo III - Declaração de documentos à disposição do tce-sp;

Pariquera-Açu, XX de XXXX de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**CONSAÚDE:**

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
XXXXXXXXXXXXX
GESTOR CONTRATO
XXXXXXXXXXXXX

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA:

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXX.
CONTATO TEL.:
E-MAIL:

TESTEMUNHA 1: _____**TESTEMUNHA 2:** _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

ANEXO I
PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**ANEXO II****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
CONSAÚDE**

CNPJ nº 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: XXXXX

CNPJ nº XXXXX

ARP Nº XXX/2025

VIGÊNCIA: XX/XX/2025 Á XX/XX/2026

VALOR: R\$ XXXXX

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:

procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parquera-Açu, XX de XXXXX de 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela contratante:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 3.965/2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE
CNPJ nº 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: XXXXXXXXXX.
CNPJ nº XXXXXXXXXX

ARP Nº XXX/2025
VIGÊNCIA: XX/XX/2025 Á XX/XX/2026

VALOR: R\$

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariqueira-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariqueira-Açu, XX de XXXXX de 2025.

JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

ANEXO VIII**TERMO DE REFERÊNCIA**

SETOR: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo destinados ao setor de pintura, visando atender às demandas de manutenção predial e revitalização de ambientes internos e externos do Hospital. Como também atender as solicitações de manutenções via MV dos Setores, conforme tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ.	QTD.	UND.	Cd. Produto	DESCRIÇÃO PRODUTOS
1	70,000000	Lata	01.001422	AGUARRÁS 0,900 L – AGUARRÁS; COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS DE PETRÓLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A ÓLEO.
2	50,000000	Lata	01.004676	BATIDA DE PEDRA 900ML
3	10,000000	Und.	01.008843	BROCHA CHATA 3/8 – BROCHA CHATA 3/8
4	20,000000	Und.	01.014756	ESCOVA DE AÇO C/ CABO PARA LIMPEZA GERAL
5	10,000000	Und.	01.009233	ESPATULA PINTURA 10CM
6	10,000000	Und.	01.009231	ESPATULA PINTURA 4CM
7	10,000000	Und.	01.009232 -	ESPATULA PINTURA 6,4CM
8	10,000000	Und.	01.001547	EXTENSOR P/ ROLO DE LA CARNEIRO 3,00M – EXTENSOR PARA ROLO DE LA DE CARNEIRO, COM APROX. 3 METROS
9	10,000000	Und.	01.003190	EXTENSOR P/ROLO DE LA 5 METROS – EXTENSOR P/ROLO DE LA 5MEXTENSOR P/ROLO DE LA 5 METROS.
10	5,000000	Lata	01.015207	FUNDO BASE PARA MADEIRA 0,900 ML.
11	10,000000	Lata	01.006225	FUNDO IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 3,6KG
12	200,000000	Und.	01.012642	LIXA FERRO 420 – LIXA FERRO 420
13	200,000000	Und.	01.001561	LIXA PARA FERRO Nº 100 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMÍNIO; PARA FERRO; GRÃO 100; EM FOLHA; MEDINDO 275MM X 225MM; PARA ACABAMENTO
14	200,000000	Und.	01.001560	LIXA PARA FERRO Nº 80 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMÍNIO; PARA FERRO; GRÃO 80; EM FOLHA; MEDINDO 275MM X 225MM; PARA ACABAMENTO
15	200,000000	Und.	01.001567	LIXA PARA MASSA Nº 100 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMÍNIO; PARA MASSA; GRÃO 100; EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE
16	300,000000	Und.	01.003580	LIXA PARA MASSA Nº 120
17	200,000000	Und.	01.001565	LIXA PARA MASSA Nº 80 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMÍNIO; PARA MASSA; GRÃO 80 (GROSSA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE

18	30,000000	Galão	01.001576	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 L – MASSA CORRIDA; INTERIOR; RESINA ACRÍLICA; GALÃO 3,6L; RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÁXIMO 10 G DE MATERIAL DESBASTADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO 15 %; BAIXO VOC; PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DO RECEBIMENTO 18 MESES; CONFORME NBR 15348
19	100,000000	Lata	01.008853	MASSA CORRIDA PVA 3;6 L
20	2,000000	Galão	01.008339	MASSA ESP. P/ CALAFETAR ASSOALHOS E REP. SUPERF. DE MADEIRA – MASSA ESP. P/ CALAFETAR ASSOALHOS E REP. SUPERF. DE MADEIRA
21	70,000000	L	01.006168	REMOVEDOR DE FERRUGEM 0,900L
22	30,000000	Lata	01.004677	REMOVEDOR DE TINTAS 0,900 ML – REMOVEDOR DE TINTAS 0,900 ML
23	100,000000	Und.	01.003787	ROLO DE ESPUMA 8CM
24	30,000000	Und.	01.006854	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 30CM – ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 30CM
25	50,000000	Und.	01.006166	ROLO P/ PINTURA LA 23 CM ANTIGOTAS COM CABO
26	100,000000	Und.	01.003786	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15CM
27	50,000000	Galão	01.003657	SELADORA DE PAREDE ACRÍLICO 18L – SELADORA DE PAREDE ACRÍLICO 18L
28	10,000000	RL	01.006170	TELA SELA TRINCA 10CM – TELA SELA TRINCA 10CM
29	200,000000	Saco	01.018466	TEXTURA (TINTA) CRISTALLINI MÉDIO PALHA 844 (U0211E) - SACO 15 KG
30	70,000000	Saco	01.018467	TEXTURA (TINTA) CRISTALLINI MÉDIO TERRA ARADA (U220C) - SACO 15 KG
31	50,000000	Lata	01.001665	THINNER 0,900 ML – THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE ÁLCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO; PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS
32	30,000000	Lata	01.009274	TINTA ASFÁLTICA EMBORRACHADA AMARELO (3.6L) - TINTA ASFÁLTICA EMBORRACHADA AMARELO (3.6L)
33	10,000000	Lata	01.006222	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO 3,6L – TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO 3,6L
34	10,000000	Lata	01.008855	TINTA ESMALTE SINT. BASE ÁGUA ACETINADO BRANCO GELO 3,6L
35	30,000000	Lata	01.018350	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR CREME 3,6 – LATA/GALÃO DE 3,600 L.
36	50,000000	Lata	01.018352	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR PLATINA 0,9 – LATA/GALÃO DE 0,9 L.
37	50,000000	Lata	01.018351	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR PLATINA 3,6 – LATA/GALÃO DE 3,600 L.
38	50,000000	Und.	01.015586	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE – LINHO G1045 – 3,6LTS
39	30,000000	Lata	01.015240	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO 0,900ML
40	220,000000	Lata	01.014755	TINTA LÁTEX ACRIL. ALGODÃO EGÍPCIO 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMI BRILHO ABRAFIT NBR-15348/15494/15079
41	100,000000	Galão	01.001556	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM BRANCA NEVE 18L – TINTA LÁTEX; PREMIUM; RESINA ACRÍLICA; BASE ÁGUA; FOSCA; PARA AMBIENTE EXTERNO; BRANCA (COORDENADAS CROMÁTICAS L* 96, A* -0,8, B*1,9), DIFERENÇA TOTAL DE COR MENOR QUE 1,5; SEM CHEIRO; BAIXO VOC (MÁXIMO 75 G/L); VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DO RECEBIMENTO 18 MESES; CONFORME NBR 15079
42	500,000000	Lata	01.018353	TINTA LÁTEX ACRÍLICO AMARELO PALHA 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMIBRILHO

43	150,000000	Lata	01.006221	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO(CORES DIVERSAS) 18L – TINTA LÁTEX ACRÍLICO, LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMI BRILHO, CORES DIVERSAS, 18L.TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO(CORES DIVERSAS)18L
44	100,000000	Lata	01.018354	TINTA LÁTEX ACRÍLICO TERRA ARADA 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMIBRILHO
45	50,000000	Und.	01.009765	TINTA SPRAY 400ML CORES DIVERSAS
46	30,000000	Und.	01.011385	TRINCHA 519 – 2"
47	30,000000	Und.	01.008846	TRINCHA 519 – 2. 1/2
48	30,000000	Und.	01.011383	TRINCHA 519 1"
49	30,000000	Und.	01.011384	TRINCHA 519 1.1/2"
50	30,000000	Und.	01.011382	TRINCHA 519 1/2"
51	30,000000	Und.	01.009275	TRINCHA 519 3/4"
52	30,000000	Und.	01.008849	TRINCHA 723 – 1"
53	30,000000	Und.	01.008850	TRINCHA 723 – 1.1/2"
54	30,000000	Und.	01.008847	TRINCHA 723 – 1/2"
55	30,000000	Und.	01.008851	TRINCHA 723 – 2"
56	30,000000	Und.	01.008852	TRINCHA 723 – 2.1/2"
57	30,000000	Und.	01.008848	TRINCHA 723 – 3/4"
58	5,000000	Lata	01.009766	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR SEMI BRILHO 3,6KG SECAGEM RÁPIDA – VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR SEMI BRILHO 3,6KG SECAGEM RÁPIDA
59	50,000000	L	01.014871	ZARCÃO 0,900ML

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e do contratado, devidamente justificado e observado o prazo máximo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente aquisição de materiais de pintura contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, aquisição, uso, manutenção, até o descarte final dos resíduos, garantindo o atendimento das necessidades da instituição de forma sustentável, eficiente e com base em boas práticas de gestão.

3.2. Planejamento da Aquisição

3.2.1. A demanda foi identificada por meio de levantamento técnico realizado pelo setor de manutenção, com base em cronograma de serviços, histórico de consumo, estado atual das estruturas físicas e previsão de obras e reformas. O planejamento considerou:

- 3.2.1.1. As áreas que necessitam de pintura preventiva e corretiva;
- 3.2.1.2. O volume médio de consumo de materiais nos últimos períodos;
- 3.2.1.3. A compatibilidade dos materiais com os ambientes internos e externos;
- 3.2.1.4. A padronização de cores e acabamentos estabelecidos pela instituição.

3.2.2. Aquisição

3.2.2.1. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório (ou cotação direta, conforme o caso), com critérios que assegurem a qualidade dos produtos, a competitividade entre fornecedores e a economicidade dos recursos públicos/privados. Os materiais deverão atender às normas técnicas e apresentar garantia de procedência.

3.2.2.2. Critérios ambientais e de sustentabilidade foram considerados, como:

- 3.2.2.2.1. Preferência por tintas à base d'água, de baixo odor e com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs);
- 3.2.2.2.2. Avaliação da durabilidade dos materiais, visando reduzir o consumo a médio prazo.

3.2.3. Uso e Aplicação

3.2.3.1. Os materiais serão utilizados por equipe própria ou terceirizada, conforme cronograma de manutenção predial, revitalização de fachadas, ambientes internos, muros e demais estruturas. O uso será monitorado para evitar desperdícios e garantir a aplicação correta conforme orientação dos fabricantes.

3.2.3.2. Capacitação e orientação técnica serão fornecidas aos aplicadores, quando necessário, com o objetivo de:

- 3.2.3.2.1. Garantir o uso eficiente dos materiais;
- 3.2.3.2.2. Minimizar retrabalhos e perdas;
- 3.2.3.2.3. Evitar danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

3.2.4. Armazenamento e Conservação

- 3.2.4.1. Os produtos serão armazenados em local seco, ventilado e protegido da luz solar direta, conforme instruções do fabricante. Será mantido controle de validade e estoque, com uso prioritário dos materiais com vencimento mais próximo (sistema PEPS – Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

3.2.5. Descarte e Gestão de Resíduos

- 3.2.5.1. Durante o uso dos materiais, resíduos como embalagens vazias, sobras de tintas e solventes serão descartados conforme normas ambientais (CONAMA, legislação municipal/estadual). A instituição promoverá a destinação adequada dos resíduos:
 - 3.2.5.1.1. Reciclagem de embalagens sempre que possível;
 - 3.2.5.1.2. Encaminhamento de resíduos perigosos a pontos de coleta licenciados;
 - 3.2.5.1.3. Redução do desperdício por meio de planejamento eficiente do uso dos materiais.

3.2.6. Avaliação de Resultados

- 3.2.6.1. A efetividade da solução será avaliada com base em critérios como:
 - 3.2.6.1.1. Durabilidade da pintura;
 - 3.2.6.1.2. Redução de custos com retrabalho ou manutenções frequentes;
 - 3.2.6.1.3. Satisfação dos usuários com o aspecto visual e funcional dos ambientes;
 - 3.2.6.1.4. Conformidade com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada de acordo com os pedidos enviados e empenhados, que serão enviados a Empresa vencedora do certame.
- 5.1.2. O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias corridos de antecedência para que qualquer

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16:30 h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento

da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.1.4. A medição da execução do objeto será realizada com base na unidade de fornecimento indicada na planilha de quantitativos, conforme segue: unidade (Und.), saco (Saco), quilograma (kg), barra, metro (m), metro cúbico (m³) ou pacote (pct), de acordo com a especificação de cada item. O recebimento e pagamento de cada parcela estarão condicionados à conferência das quantidades efetivamente entregues e aceitas, conforme a unidade de medição correspondente.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. Forma de pagamento
 - 7.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com os pedidos enviados e empenhados, que serão enviados a Empresa vencedora do certame.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 8.3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.3.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.3.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.3.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.3.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.1.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.1.7. Qualificação Técnica

8.3.1.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras do CONSAÚDE, com base no levantamento de preços a ser realizado em momento oportuno, com a realização de mapa de preços, respeitando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

SEQ.	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	70	Lata	AGUARRÁS 0,900 L – AGUARRÁS; COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS DE PETRÓLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A ÓLEO.	R\$ 24,75	R\$ 1.732,50
2	50	Lata	BATIDA DE PEDRA 900ML	R\$ 35,46	R\$ 1.773,00
3	10	Und.	BROCHA CHATA 3/8 – BROCHA CHATA 3/8	R\$ 11,22	R\$ 112,20
4	20	Und.	ESCOVA DE AÇO C/ CABO PARA LIMPEZA GERAL	R\$ 13,11	R\$ 262,20
5	10	Und.	ESPATULA PINTURA 10CM	R\$ 27,57	R\$ 275,70
6	10	Und.	ESPATULA PINTURA 4CM	R\$ 14,85	R\$ 148,50
7	10	Und.	ESPATULA PINTURA 6,4CM	R\$ 20,29	R\$ 202,90

8	10	Und.	EXTENSOR P/ ROLO DE LA CARNEIRO 3,00M – EXTENSOR PARA ROLO DE LA DE CARNEIRO, COM APPROX. 3 METROS	R\$ 46,29	R\$ 462,90
9	10	Und.	EXTENSOR P/ROLO DE LA 5 METROS – EXTENSOR P/ROLO DE LA 5MEXTENSOR P/ROLO DE LA 5 METROS.	R\$ 234,69	R\$ 2.346,90
10	5	Lata	FUNDO BASE PARA MADEIRA 0,900 ML.	R\$ 50,03	R\$ 250,15
11	10	Lata	FUNDO IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 3,6KG	R\$ 54,20	R\$ 542,00
12	200	Und.	LIXA FERRO 420 – LIXA FERRO 420	R\$ 4,28	R\$ 856,00
13	200	Und.	LIXA PARA FERRO Nº 100 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMÍNIO; PARA FERRO; GRÃO 100; EM FOLHA; MEDINDO 275MM X 225MM; PARA ACABAMENTO	R\$ 4,71	R\$ 942,00
14	200	Und.	LIXA PARA FERRO Nº 80 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMÍNIO; PARA FERRO; GRÃO 80; EM FOLHA; MEDINDO 275MM X 225MM; PARA ACABAMENTO	R\$ 4,94	R\$ 988,00
15	200	Und.	LIXA PARA MASSA Nº 100 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMÍNIO; PARA MASSA; GRÃO 100; EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE	R\$ 1,55	R\$ 310,00
16	300	Und.	LIXA PARA MASSA Nº 120	R\$ 1,53	R\$ 459,00
17	200	Und.	LIXA PARA MASSA Nº 80 – LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DO ALUMÍNIO; PARA MASSA; GRÃO 80 (GROSSA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA DESBASTE	R\$ 1,87	R\$ 374,00
18	30	Galão	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 L – MASSA CORRIDA; INTERIOR; RESINA ACRÍLICA; GALÃO 3,6L; RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÁXIMO 10 G DE MATERIAL DESBASTADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO 15 %; BAIXO VOC; PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DO RECEBIMENTO 18 MESES; CONFORME NBR 15348	R\$ 50,38	R\$ 1.511,40
19	100	Lata	MASSA CORRIDA PVA 3;6 L	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
20	2	Galão	MASSA ESP. P/ CALAFETAR ASSOALHOS E REP. SUPERF. DE MADEIRA – MASSA ESP. P/ CALAFETAR ASSOALHOS E REP. SUPERF. DE MADEIRA	R\$ 18,43	R\$ 36,86
21	70	L	REMOVEDOR DE FERRUGEM 0,900L	R\$ 77,66	R\$ 5.436,20
22	30	Lata	REMOVEDOR DE TINTAS 0,900 ML – REMOVEDOR DE TINTAS 0,900 ML	R\$ 53,41	R\$ 1.602,30
23	100	Und.	ROLO DE ESPUMA 8CM	R\$ 7,15	R\$ 715,00
24	30	Und.	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 30CM – ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 30CM	R\$ 16,15	R\$ 484,50
25	50	Und.	ROLO P/ PINTURA LA 23 CM ANTIGOTAS COM CABO	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
26	100	Und.	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15CM	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
27	50	Galão	SELADORA DE PAREDE ACRÍLICO 18L – SELADORA DE PAREDE ACRÍLICO 18L	R\$ 126,06	R\$ 6.303,00
28	10	RL	TELA SELA TRINCA 10CM – TELA SELA TRINCA 10CM	R\$ 26,69	R\$ 266,90
29	200	Saco	TEXTURA (TINTA) CRISTALLINI MÉDIO PALHA 844 (U0211E) - SACO 15 KG	R\$ 203,56	R\$ 40.712,00
30	70	Saco	TEXTURA (TINTA) CRISTALLINI MÉDIO TERRA ARADA (U220C) - SACO 15 KG	R\$ 203,56	R\$ 14.249,20
31	50	Lata	THINNER 0,900 ML – THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE ÁLCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO; PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS	R\$ 23,11	R\$ 1.155,50
32	30	Lata	TINTA ASFÁLTICA EMBORRACHADA AMARELO (3.6L) - TINTA ASFÁLTICA EMBORRACHADA AMARELO (3.6L)	R\$ 164,88	R\$ 4.946,40
33	10	Lata	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO 3,6L – TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO 3,6L	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
34	10	Lata	TINTA ESMALTE SINT. BASE AGUA ACETINADO BRANCO GELO 3,6L	R\$ 182,40	R\$ 1.824,00

35	30	Lata	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR CREME 3,6 – LATA/GALÃO DE 3,600 L.	R\$ 126,65	R\$ 3.799,50
36	50	Lata	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR PLATINA 0,9 – LATA/GALÃO DE 0,9 L.	R\$ 46,93	R\$ 2.346,50
37	50	Lata	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE COR PLATINA 3,6 – LATA/GALÃO DE 3,600 L.	R\$ 136,63	R\$ 6.831,50
38	50	Und.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE – LINHO G1045 – 3,6LTS	R\$ 136,63	R\$ 6.831,50
39	30	Lata	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO 0,900ML	R\$ 58,75	R\$ 1.762,50
40	220	Lata	TINTA LÁTEX ACRIL. ALGODÃO EGÍPCIO 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMI BRILHO ABRAFIT NBR-15348/15494/15079	R\$ 704,63	R\$ 155.018,60
41	100	Galão	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM BRANCA NEVE 18L – TINTA LÁTEX; PREMIUM; RESINA ACRÍLICA; BASE ÁGUA; FOSCA; PARA AMBIENTE EXTERNO; BRANCA (COORDENADAS CROMÁTICAS L* 96, A* -0,8, B*1,9), DIFERENÇA TOTAL DE COR MENOR QUE 1,5; SEM CHEIRO; BAIXO VOC (MÁXIMO 75 G/L); VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DO RECEBIMENTO 18 MESES; CONFORME NBR 15079	R\$ 694,82	R\$ 69.482,00
42	500	Lata	TINTA LÁTEX ACRÍLICO AMARELO PALHA 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMIBRILHO	R\$ 673,21	R\$ 336.605,00
43	150	Lata	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO(CORES DIVERSAS) 18L – TINTA LÁTEX ACRÍLICO, LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMI BRILHO, CORES DIVERSAS, 18L.TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO(CORES DIVERSAS)18L	R\$ 638,42	R\$ 95.763,00
44	100	Lata	TINTA LÁTEX ACRÍLICO TERRA ARADA 18L – LINHA PREMIUM, SEM CHEIRO, SEMIBRILHO	R\$ 871,43	R\$ 87.143,00
45	50	Und.	TINTA SPRAY 400ML CORES DIVERSAS	R\$ 27,21	R\$ 1.360,50
46	30	Und.	TRINCHA 519 – 2"	R\$ 10,82	R\$ 324,60
47	30	Und.	TRINCHA 519 – 2. 1/2	R\$ 15,84	R\$ 475,20
48	30	Und.	TRINCHA 519 1"	R\$ 7,32	R\$ 219,60
49	30	Und.	TRINCHA 519 1.1/2"	R\$ 8,75	R\$ 262,50
50	30	Und.	TRINCHA 519 1/2"	R\$ 4,30	R\$ 129,00
51	30	Und.	TRINCHA 519 3/4"	R\$ 5,50	R\$ 165,00
52	30	Und.	TRINCHA 723 – 1"	R\$ 8,65	R\$ 259,50
53	30	Und.	TRINCHA 723 – 1.1/2"	R\$ 11,15	R\$ 334,50
54	30	Und.	TRINCHA 723 – 1/2"	R\$ 6,88	R\$ 206,40
55	30	Und.	TRINCHA 723 – 2"	R\$ 14,08	R\$ 422,40
56	30	Und.	TRINCHA 723 – 2.1/2"	R\$ 16,33	R\$ 489,90
57	30	Und.	TRINCHA 723 – 3/4"	R\$ 5,92	R\$ 177,60
58	5	Lata	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR SEMI BRILHO 3,6KG SECAGEM RÁPIDA – VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR SEMI BRILHO 3,6KG SECAGEM RÁPIDA	R\$ 233,77	R\$ 1.168,85
59	50	L	ZARCÃO 0,900ML	R\$ 45,95	R\$ 2.297,50

9.2. O valor estimado é de R\$ 871.874,62, apurado com base em:

- 9.2.1. Cotações junto a fornecedores locais;
- 9.2.2. Banco de Preços (plataforma oficial);
- 9.2.3. Comparativo com aquisições similares anteriores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Parquera-Açu, 18 de agosto de 2025.

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos